

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA – T. R. Nº . 6 4 0 / 2 0 2 4

Fist. 03 Rubrica: [assinatura]

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aquisição de, produtos agrícolas visando atender as necessidades administrativas da Secretaria de Agricultura do Município de Itaperuna.

2 – JUSTIFICATIVA

As referidas aquisições visam atender as famílias carentes de crianças e adolescentes matriculadas em escolas do município e as famílias referenciadas nos centros de referência da Assistência Social -CRAS e com isso reduzindo o custo para aquisição de verduras para as escolas e pessoas em estado de vulnerabilidade social através de uma alimentação mais saudável e nutritiva.

Hoje o programa “Mãos à Horta” produz cerca de **duzentos e vinte mil** pés de alface, **cinquenta e seis mil** moles de couve entre outras verduras que são produzidas, com essa produção referida conseguimos atender uma média de **trinta e cinco mil** famílias que são contempladas com as hortaliças.

Podemos observar uma economia para o município na distribuição das verduras, o preço de mercado de dois reais por verdura a prefeitura teria um gasto de quinhentos e cinquenta e dois mil com a compra de verdura para distribuição entre os órgãos contemplados. Conclusão do programa Mãos à Horta além da economia gerada também proporciona integração entre alunos das escolas com a produção de hortaliça.

O fundamento legal para a futura contratação encontra-se consolidada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, bem como, no Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2.023.

3 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
1	Inseticida biológica (Metaturbo) <i>Metarhiziumanisopliae</i>	4	Litro
2	Inseticida biológica (Boveria) <i>Beauveriabassiana</i>	4	KG
3	Fungicida biológica (Bio-Imune ou similar) <i>Bacillus subtilis</i>	8	Litro

[assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



PROCESSO Nº

12.640/2024
Fls: 06
KG
Rubrica:

4	FUNGICIDA (cercobin)	2	KG
5	HERBICIDA (GLIFOSATO)	5	KG
6	ÓLEO MINERAL adjuvante	10	LITROS
7	FERTILIZANTE FOLHAR (20-05-20) OU SIMILAR	30	LITROS
8	FORMICIDA MIREX ou similar	2	KG
9	PROTETOR SOLAR REFLECTOR ou Similar (para planta)	20	LITROS
10	ADUBO DE PLANTIO (04-14-07)	2000	KG
11	BANDEJASALFACE (Bandejas com 200 mudas)	1600	UNIDADE
12	COUVE (mudas)	2000	UNIDADE
13	CAIXA D' ÁGUA (5000 LITROS)	1	UNIDADE
14	BOMBA CENTRIFUGA 2CV trifásica 220V	1	UNIDADE
15	MANGUEIRA PELBD 16MM/500 metros	2	UNIDADE
16	LUVAC/REDUÇÃO M/F 2X1 1/2	1	UNIDADE
17	ADAPTADOR BSX RM 50X2	2	UNIDADE
18	UNIÃO SOLD 50MM AZUL	2	UNIDADE
19	FLANGE CAIXA D' ÁGUA 50X1 1/2	1	UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO**E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



20	ADAPTADOR CURTO SOLD 50X1 1/2	1	UNIDADE
21	NIPLE ROSCA DUPLA GALVANIZADO 1	1	UNIDADE
22	UNIÃO GALVANIZADO 1	1	UNIDADE
23	CURVA SAIDA BOMBA 2X1	1	UNIDADE
24	REGISTRO DE GAVETA 2	1	UNIDADE
25	CURVA SOLD 90 50MM BB	2	UNIDADE
26	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	5	UNIDADE
27	CONTATORA 25 A (220 V)	1	UNIDADE
28	BOIA NIVEL RAYCO 25 A	1	UNIDADE
29	TUBO PVC 50MM PN80	25	UNIDADE
30	TE SOLD 50MM	2	UNIDADE
31	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	2	UNIDADE
32	CONECTOR INICIAL FITA GOTEJ 16MM	40	UNIDADE
33	CHULA VEDAÇÃO 16MM (ANEL DE VEDAÇÃO)	40	UNIDADE
34	BROCA ESPECIAL PVC FURO 17MM	1	UNIDADE
35	FINAL DE LINHA 8	40	UNIDADE
36	MICROASPELADOR MF2 58L/H	340	UNIDADE
37	CONECTOR MICROTUBO 4MM	340	UNIDADE
38	MICROTUBO 4MM PELBD PN110 METRO	340	UNIDADE
39	CAP SOLD 50MM	2	UNIDADE
40	ADESIVO EXTRA FORTE VERM	1	UNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva,

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



640/2021

	850 G		Fls: 06 Rubrica:
41	Timer Temporizador Digital 110v 220v Bivolt Din 35mm Exatron LETM4004	1	UNIDADE
42	ESMERILHADEIRAMakita 4.1/2 M9510B Profissional 127V	1	UNIDADE

Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e no ato da entrega, deverão ser observadas as especificações técnicas do(s) produto(s) a ser(em) recebido(s).

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade conforme a Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o contratado, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Na entrega do(s) produto(s), o prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante.

4 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Secretaria de Agricultura do Município de Itaperuna, no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda à sexta feira, exceto nos feriados do Município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro e da República Federativa do Brasil.

O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida por esta Secretaria.

As entregas dos produtos somente deverão ser efetuadas pelo(s) contratado(s) após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura e/ou Servidor formalmente designado, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



PROCESSO Nº. 640/2021

Fls: 12 Rubrica:

O contratado arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessário(s) à entrega(s) do(s) produto(s), bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena execução.

O contratado será responsável pelas despesas de Alimentação e hospedagem de seu(s) funcionário(s).

A cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) pessoa jurídica(s) vencedora(s) pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável pela unidade requisitante do(s) objeto(s).

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

O recebimento não excluirá a Adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

Será contratado o proponente que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

PROCESSO Nº
12.640/2024
Fls: 01 Rubrica:

Declaração firmada pelo proponente, EXPRESSANDO NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o(s) produto(s) no local indicado, de acordo com o previsto neste Termo, bem como, garantir a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo, e em conformidade com as especificações apresentadas.

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) deste Termo.

O Proponente, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações ora assumidas.

Credenciar junto ao M. I., funcionário que providenciará a entrega do(s) produto(s) objeto do presente Termo.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do M. I.

Relatar à fiscalização do M. I., toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos mesmos.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



Fls: 01 Rubrica

Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do M.I. quanto a execução do objeto contratado.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Repor os materiais que apresentarem danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e **substituí-lo em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação.**

Os produtos entregues não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o registro do proponente vencedor, e conforme o caso, firmar o respectivo contrato.

Emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s).

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

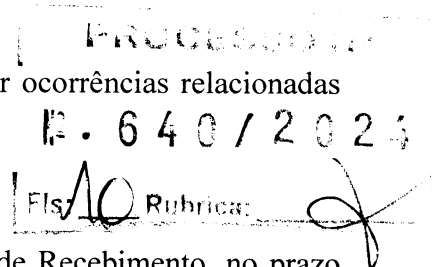
Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do objeto e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Comunicar à pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) produto(s).

Emitir comprovante de recebimento provisório do(s) produto(s).



Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a pessoa jurídica vencedora entregarem fora das especificações.

Efetuar o pagamento ao(s) proponente(s) vencedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9 – PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato poderá ser substituído pela NOTA DE EMPENHO ou por outro instrumento hábil.

10 – RECEBIMENTOS DEFINITIVO

O material será recebido definitivamente por funcionário designado para essa finalidade.

11 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO**E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração municipal.

A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	3% sobre o valor da contratação
3	6% sobre o valor da contratação
4	10% sobre o valor da contratação

PROCESSO Nº
640/2024
Fis: 11 Rubrica:

Classificação das infrações por gravidade (GRAU):

GRAU	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA
1	- Deixar de zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência; - Deixar de cumprir horário de entrega estabelecido neste ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência; - Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; - Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência; - Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita neste Termo, por ocorrência; e - Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
2	- Entregar produto em desacordo com as especificações deste Termo e proposta sem motivo justificado; por ocorrência; - Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto; - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

P. 640/2

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email: secagriculturaitaperuna@gmail.com



	- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho; e - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
3	Deixar de substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.
4	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame.

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com o fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da contratação.

O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Termo, o Município de Itaperuna, através da Secretaria Municipal de Agricultura, pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia, a importância que vier a serem pactuadas, de acordo com as propostas vencedoras, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas por dois servidores estáveis da contratante, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Município de Itaperuna**, situado à **Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ**, inscrito no CNPJ nº **28.916.716/0001-52**, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D). – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser observada à Lei Complementar nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A participação neste certame será considerada como evidência de que o proponente examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste Termo de Referência.

As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaperuna/RJ, 03 de Janeiro de 2024.



Juliano Ladeira Moraes
Secretário Municipal Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

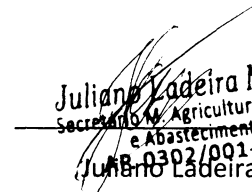
Mercado do Produtor. BR 356, KM 02. Bairro Presidente Costa e Silva

Tel.: 0800 711 2121, ramal 1063. Email.: secagriculturaitaperuna@gmail.com



Informo que o Processo 0640/2024 vai utilizar a ficha Nº 138 e a Ficha Nº 142.

Atenciosamente,


Juliana Ladeira Moraes
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária
e Abastecimento
Insc. 0302/001-009
Juliana Ladeira Moraes
Secretário Municipal de Agricultura

